



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.091, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa os Dossiês Eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao pleito de 2024.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.981, de 27 de outubro de 2017, que aprova o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia, publicada no DOU nº 208, de 30 de outubro de 2017, Seção 1, Páginas 96 a 99, bem como a Resolução nº 2.161, de 19 de junho de 2024, que aprova o calendário eleitoral de 2024, publicada no DOU nº 124, de 1º de julho de 2024, Seção 1, Página: 329;

CONSIDERANDO o que consta no Processo 141100.000171-2024-18 e nos processos administrativos dos dossiês eleitorais dos Conselhos Regionais de Economia referentes ao pleito de 2024;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na 737ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2024, em Brasília-DF,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar os Dossiês Eleitorais 2024 a seguir relacionados, conforme pareceres da Comissão Eleitoral do Cofecon:

I. Aprovados sem Ressalvas:

Processo nº 141100.000266-2024-31 (Corecon-SP)	Processo nº 141103.000018-2024-61 (Corecon-PE)
Processo nº 141104.000204-2024-90 (Corecon-RS)	Processo nº 141106.000495-2024-04 (Corecon-PR)
Processo nº 141100.000307-2024-90 (Corecon-CE)	Processo nº 141109.000006-2024-86 (Corecon-PA/AP)
Processo nº 141100.000296-2024-48 (Corecon-MG)	Processo nº 141100.000321-2024-93 (Corecon-AL)

Deliberação nº 5.091, de 2 de dezembro de 2024

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Processo nº 141100.000313-2024-47 (Corecon-AM) Processo nº 141100.000311-2024-58 (Corecon-SE)

Processo nº 141124.000004-2024-07 (Corecon-RO)

II. Aprovados com Ressalvas:

Processo nº 141100.000327-2024-61 (Corecon-RJ) Processo nº 141105.000003-2024-82 (Corecon-BA)

Processo nº 141114.000003-2024-73 (Corecon-MT) Processo nº 141115.000004-2024-16 (Corecon-MA)

Processo nº 141100.000346-2024-97 (Corecon-GO) Processo nº 141100.000315-2024-36 (Corecon-RN)

Processo nº 141100.000323-2024-82 (Corecon-MS) Processo nº 141100.000344-2024-06 (Corecon-PB)

Processo nº 141125.000010-2024-46 (Corecon-TO) Processo nº 141100.000275-2024-22 (Corecon-ES)

Processo nº 141122.000008-2024-05 (Corecon-PI) Processo nº 141123.000006-2024-06 (Corecon-AC)

Processo nº 141100.000322-2024-38 (Corecon-SC) Processo nº 141111.000191-2024-60 (Corecon-DF)

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2024

Econ. Paulo Dantas da Costa
Presidente do Cofecon